

A polícia como problema filosófico

Carla Rodrigues¹

Desde que fui convidada para falar neste colóquio em homenagem aos 50 anos do pensamento da desconstrução, tive muitas dúvidas do que fazer. Por um lado, tenho estado afastada das pesquisas sobre a obra do filósofo Jacques Derrida, concluindo um projeto que traduziu quatro importantes textos que consideramos lacunas na recepção de sua obra no Brasil. Nos últimos anos, no entanto, meus cursos têm sido mais voltados para a leitura de textos da filósofa Judith Butler e do alemão Walter Benjamin. Por outro lado, nunca me senti tão próxima do seu modo desconstrutivo de pensar. Derrida é um filósofo marcado por inúmeras características singulares e, durante muito tempo, foi cobrado por uma definição de desconstrução que não fosse negativa. Essa cobrança se estende àqueles que, como nós, nos dedicamos a pensar com a desconstrução e somos convocados a explicar que não é um método, não é um sistema, não é niilista, não é destruição da metafísica, como em Heidegger; não é filosofar com um martelo, como em Nietzsche; não é outro nome para a dialética hegeliana, não é uma hermenêutica radical, embora possa ser um pouco disso tudo. Duas definições positivas me acompanham nesse longo percurso de estudos sobre e em torno de Derrida: a desconstrução é uma estratégia de pensamento, e eu espero fazer essa estratégia operar aqui hoje para abordar o meu tema; e, como tão bem propôs Jean-Luc Nancy (1983), a desconstrução é um pensamento cujo imperativo é manter em aberto a liberdade da questão.

É dessa abertura que quero me valer para não falar nem sobre Derrida nem em torno de Derrida, embora em alguns momentos seu pensamento compareça no meu texto. Minha estratégia principal será falar ao modo de Derrida, o que vou fazer propondo a abertura da questão que está no meu título – a polícia como problema filosófico –, num texto que só pode ser escrito se sobre ele eu também puder contar um pouco da sua história.

As últimas páginas da minha tese de doutorado (Rodrigues, 2010; 2013) esboçavam as primeiras aproximações entre Derrida e o filósofo alemão Walter Benjamin, dois pensadores que, entre tantos traços em comum, compartilham o interesse por aquilo que

¹ Carla Rodrigues é filósofa, professora do Departamento de Filosofia (UFRJ), pesquisadora do PPGF/IFCS e bolsista da FAPERJ, onde desenvolve um projeto sobre violência e estado. Coordena o laboratório Escritas - filosofia, gênero e psicanálise (UFRJ/CNPq). É doutora e mestre em Filosofia pela PUC-Rio. E-mail: carla.ifcs@gmail.com

está perdido, “pela singularidade do que é muito pequeno, muito finito, muito fraco diante da lei” (Cornell, 1992, p. 62). Dois pensadores que, como propõe a filósofa feminista Drucila Cornell, seriam como o “chiffonier” do poema de Baudelaire, maltrapilhos, catadores do lixo – numa tradução livre e muito próxima do nosso cenário carioca contemporâneo –, colecionadores das sobras, daquilo que não interessa ao grande filósofo. Desde então, meu trabalho tem sido ir atrás daquilo que resta, do que permanece impensado por não interessar aos metafísicos. É por isso que trago para o debate as execuções policiais, a nossa pena de morte cotidiana, tema de seminários de Derrida. A mim interessa pensar como a hospitalidade sem condição se expressa todos os dias no assassinato a que estão submetidas as pessoas pobres, pretas e moradoras de favelas e periferias.

Derrida foi um pensador engajado em muitas das reivindicações de seu tempo, e essa é a herança que escolho da sua filosofia para fazer a minha filosofia. Ao modo dele, quero pensar a violência policial que me cerca porque pretende me proteger, e ao mesmo tempo me captura numa lógica de divisão entre os corpos que importam e os corpos que pesam, para falar como Butler, que são considerados um excesso indesejável na vida social e, portanto, nos são apresentados como corpos que podem ser eliminados sem que isso signifique uma perda.

Essa pesquisa começa no primeiro semestre de 2016, quando decido me debruçar sobre três livros de Judith Butler – “O clamor de Antígona” (2000, [2014]), “Precarious Life” (2004) e “Quadros de guerra” (2009, [2015]) – para pensar como o luto funciona na sua filosofia e para interrogar, com ela, o problema político da distribuição desigual do luto público. Esse curso se desdobrou ao longo do ano de 2017 e espero que se desdobre ainda em 2018. Estamos seguindo uma trilha aberta por uma proposição de Butler, a necessidade de as democracias contemporâneas tomarem como principal tarefa política fazer a crítica à violência de Estado. Para isso, tenho contado com a contribuição inestimável de alunas e alunos que, postos diante do convite de compartilhar a pesquisa comigo, têm comparecido com suas questões, seus autores, suas interrogações, aos quais eu só posso agradecer hoje e em todos os nossos encontros tão instigantes. Muito do que apresento aqui não existiriam sem todos esses estudantes.²

Para começar a fazer da polícia um problema filosófico ao modo da desconstrução, começo citando alguns dos pensadores que me inspiraram:

² Gostaria de agradecer a Ana Carolina Martins, Caio Paz, Isabela Pinho, Gabriel Lisboa, Pedro Poncioni, Pedro Oliveira, Thaís Bakker, Tássia Áquila, Vinicius Santiago e Sonia Corrêa. Gostaria de registrar um agradecimento especial ao professor e amigo Edson Teles (Unifesp) pela generosa partilha de temas e trabalhos e à professora Miriam Hermetto (UFMG) pela inspiração.

Walter Benjamin, “Por uma crítica da violência”, 1921 [2011]

O “direito” da polícia assinala o ponto em que o Estado, seja por impotência, seja devido às conexões imanentes a qualquer ordem do direito, não consegue mais garantir, por meio dessa ordem, os fins empíricos que o Estado deseja alcançar. Por isso a polícia intervém “por razões de segurança” em um número incontável de casos nos quais não há nenhuma situação de direito clara (p. 135).

Hannah Arendt, “Sobre a violência”, 1970 [2016]

A dominação totalitária, baseada no terror, é aquela que investe não apenas contra seus inimigos, mas também contra seus amigos e apoiadores, temendo todo poder, mesmo o poder de seus amigos. O ápice do terror é alcançado quando o Estado policial inicia a devoração de suas próprias crias, quando o executante de ontem se torna a vítima de hoje (p. 43-44).

Michel Foucault, “Em defesa da sociedade”, 1976 [2000]

A raça, o racismo, é a condição de aceitação de tirar a vida numa sociedade de normalização (...) o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função assassina do Estado só pode ser assegurada desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo (p. 306).

Michel Foucault, “Segurança, território e população”, 1978 [2008]

A nova governamentalidade (...) terá enfim de se dotar de um instrumento de intervenção direto, mas negativo, que vai ser a polícia. (...) O antigo projeto de polícia, tal como havia aparecido em correlação com a razão de Estado, se desarticula, ou antes, se decompõe entre quatro elementos: prática econômica, gestão da população, direito e respeito às liberdades, e polícia (p. 476).

Jacques Derrida, “Força de lei”, 1989 [2007]

A polícia que capitaliza a violência não é apenas a polícia. Não consiste somente em agentes policiais fardados, às vezes com capacetes, armados e organizados numa estrutura civil de modelo militar (...). Por definição, a polícia está presente ou representada em toda a parte onde há força de lei. Está presente, às vezes invisível, mas sempre eficaz, em toda a parte onde há conservação da ordem social (p. 102).

Jacques Rancière, “Nas margens do político”, 1998 [2014]

O combate entre os “ricos” e os “pobres” é um combate acerca da possibilidade destas palavras se desdobrarem, de instituírem as categorias de uma outra contagem da comunidade. O objeto do litígio político é a existência litigiosa do próprio da política com o seu recorte das partes e dos espaços da comunidade. Há duas formas de contar as partes da comunidade. A primeira chama-se polícia e só conta partes reais, grupos efetivos definidos por diferenças de nascimento, de funções, de lugares e de interesses que constituem o corpo social e exclui todo e qualquer suplemento. A segunda chama-se política e conta como excesso uma parte dos sem-parte (p. 146).

Giorgio Agamben, “Estado de exceção”, 2003 [2007]

O totalitarismo moderno pode ser definido como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político (p. 13).

Judith Butler, “Quadros de guerra”, 2009 [2015]

A precariedade perpassa as categorias identitárias e os mapas multiculturais, criando, assim, a base para uma aliança centrada na oposição à violência de Estado e sua capacidade de produzir, explorar e distribuir condições precárias e para fins de lucro e defesa territorial (p. 55).

Alberto Pucheu, “Para que poetas em tempos de terrorismos?”, 2017

(...) é guerra, eis a guerra, a polícia executa cinco jovens
negros que comemoravam o primeiro emprego
de um deles com 111 tiros metralhados,
com 111 tiros fuzilados, contra o carro
em que estavam, contra seus corpos
e contra suas vidas, porque negro jovem não pode
viver neste país que mata 84 negros por dia,
a maioria jovem, guerre aux barbares. é guerra.
e guerre aux barbares. é guerra, eis a guerra (p. 23-24).

A escolha de Pucheu (2017), um poeta brasileiro contemporâneo, meu amigo, meu colega de universidade, é parte desse imperativo de manter em aberto não apenas a liberdade da questão, mas também abrir-se a outros discursos ditos não filosóficos, é uma estratégia de refazer, ao meu modo, a pergunta dele, para que filósofos em tempos de terrorismos?

Em “Por uma crítica à violência”, Benjamin (2011) faz uma série de distinções: entre direito natural e direito positivo, entre violência fundadora e violência mantenedora do direito, entre violência divina e violência pura, para mencionar apenas as mais importantes. Nesse movimento, ele percebe que o ordenamento jurídico está baseado em um tripé de força, poder e violência: o militarismo ou o que hoje nós chamaríamos, no contexto brasileiro, das Forças Armadas, a pena de morte, e a polícia. Interessa ao filósofo alemão perceber que o interesse do direito em ter o privilégio do monopólio da violência é garantir a sua própria existência, o que faz com que a violência instauradora do direito esteja presente nos atos de violência mantenedora do direito. É na polícia que Benjamin localiza a ligação mais evidente entre estes dois tipos de violência.

Sabemos que o contexto europeu do início do século XX, entre as duas guerras, foi muito diferente do contexto brasileiro do início do século XXI. Numa Alemanha recém-

unificada em Estado-Nação e derrotada na Primeira Guerra Mundial, Benjamin associa a polícia à pena de morte, “uma presença que molesta brutalmente ao longo de uma vida regulamentada por decretos, ou pura e simplesmente o vigia” (Benjamin, 2011 [1921], p. 136). As distâncias temporais e geográficas não me impedirão de fazer da crítica de Benjamin o ponto de partida da minha crítica à violência de Estado tal qual ela se apresenta para nós, cidadãos e cidadãs fluminenses, submetidos não apenas ao que Benjamin identificou como privilégio da violência sob poder do Estado, mas, sobretudo, submetidos à violência policial mais cotidiana, mais destruidora, torturadora, aniquiladora de certas vidas em suposta proteção de outras, desta polícia que o filósofo associa à pena de morte, pautados por uma ideia de guerra que faz com que pareçam naturais as imagens que estão sendo exibidas aqui: capital e região metropolitana ocupadas pelas Forças Armadas, as áreas urbanas divididas em territórios, e sintagmas como “guerra ao tráfico”, “bala perdida” e “ocupação de território” incorporados como parte do nosso vocabulário cotidiano.

Não é por acaso que uma importante leitora de Benjamin, Jeanne Marie Gagnebin (2010), faz a articulação entre a violência da Polícia Militar de hoje e a violência das Forças Armadas durante o período da ditadura. O ponto de encontro entre essas duas violências estaria, segundo ela, na anistia forçada que produziu no país um esquecimento silencioso. Segundo Gagnebin, quando não somos obrigados a esquecer temos diante de nós a tarefa de produzir instrumentos de reflexão para esclarecer também o presente, para evitar a repetição incessante, sob novas formas, das políticas de exclusão e de genocídio (Gagnebin, 2010).

Essa incessante repetição a que ela se refere não foi eliminada no suposto regime democrático brasileiro. As políticas de segurança são políticas de exclusão, de racismo e de genocídio. Mais de dez mil pessoas foram mortas sob suspeita de confronto com a polícia fluminense entre os anos de 2001 e 2011. Em 2013, o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública constatou que a ação da polícia havia matado, em 2012, cinco pessoas por dia no Brasil. Já segundo relatório da Anistia Internacional, do total de homicídios no Brasil em 2012, 56.337 são vítimas da violência policial, dos quais, 54% são jovens entre 15 a 29 anos e 77% são negros. Ainda segundo a Anistia Internacional, em 2011 as polícias militares dos Estados do Rio e de São Paulo mataram 961 pessoas, mais do que o total de 676 pessoas executadas no mesmo ano nos 20 países nos quais vigora a pena de morte.

Ao lado da violência policial, cresce o que Benjamin chamou de militarismo. Às Forças Armadas brasileiras, compostas de Exército, Marinha e Aeronáutica, se somam três forças policiais ligadas às três esferas de governo. No âmbito federal, temos a Polícia Federal e a recém-criada Força Tarefa Especial, acionada pela presidência da República em situações

classificadas como extraordinárias; nos 27 estados, atuam as Polícias Militares, cuja função é o chamado policiamento ostensivo; e no âmbito das prefeituras, crescem as guardas municipais, cada vez mais dotadas de poder de polícia. Tudo isso sem contabilizar o contingente de segurança privada que atua nos espaços ditos públicos. Em relação às guardas municipais, há um debate jurídico sobre a inconstitucionalidade de conceder a elas o direito de portarem arma de fogo. O caráter espectral da polícia, identificado por Benjamin e acentuado por Derrida, está cada vez menos fantasmático e cada vez mais presente na sua face armada e brutal.

Fazer da polícia um problema filosófico me levou à leitura de duas aulas muito específicas de Foucault (2008) sobre a polícia em “Segurança, território e população”. Era o final dos anos 1970, quando o filósofo francês fez uma análise genealógica da instituição da polícia, cujo objetivo inicial era tomar conta do espaço das ruas e regular todas as formas de coexistência, de modo a zelar não apenas por boas condições de vida e de saúde, mas também pela circulação – de pessoas, mercadorias, dentro e fora das fronteiras de um Estado. Essas são as primeiras funções que a polícia vai assumindo na Europa dos séculos 17 e 18, momento em que seu objetivo era cuidar para que as pessoas vivessem. Interessa a Foucault pensar o deslocamento desse modelo de polícia que vigorou até o final do século 18 para um modelo moderno que ele chamará de governamentalidade, antes estatística, hoje algorítmica, questão que talvez se torne um novo objeto da minha pesquisa. Foucault percebe que nos estados modernos a função da polícia se modifica e se desdobra em quatro aparelhos estatais: a prática econômica, a gestão da população, o direito e respeito às liberdades, e a polícia, que ganha caráter principalmente repressivo.

Se de fato todos esses autores europeus nos ajudam a ter elementos teóricos para pensar a polícia como problema filosófico, há peculiaridades na violência policial carioca que eu gostaria de pensar com estes filósofos, numa estratégia de tomá-los como autores que nos fornecem chaves teóricas das quais posso me valer para pensar nossa questão local. Essa, para mim, tem sido a principal potência do chamado pensamento decolonial.

Em agosto de 2017, um policial militar foi morto na favela do Jacarezinho, desencadeando a partir dali uma série de atuações violentas da polícia, a fim de vingar a morte do membro da corporação. Nos seus seminários sobre pena de morte, Derrida chama a atenção para o fato de que, quando o Estado mata e justifica que se mate, o Estado age a partir de uma lógica de vingança. A violência legal passa a ser igual à violência não legal, porém, justificada pelo Estado.

Uma das motivações para a filósofa Judith Butler (2004; 2015) escrever “Precarious Life” e “Quadros de guerra” foi a guerra dos EUA contra o Iraque depois do 11 de setembro. Ela percebe a diferença de enquadramento da perda dos soldados e dos prisioneiros mortos e torturados nas prisões; as primeiras, vidas vivíveis e passíveis de luto, as segundas, vidas matáveis e sem reconhecimento como vidas perdidas. Comecei a pensar na polícia como problema filosófico quando percebi que quando Butler diagnostica a “distribuição desigual do luto público” está imersa num contexto em que o Estado tem uma política de luto que explicita o valor da vida do soldado que defende a nação e a democracia e despreza toda a vida que ameaça a nação norte-americana.³

Percebi que a mera desigualdade na distribuição do luto não era suficiente para pensar o problema local. Embora seja fácil elencar as inúmeras razões para não sermos capazes de dar nenhum valor à instituição policial, é preciso mais uma dobra para tentar entender por que a polícia não tem valor sequer para os estados que as comandam. Não tenho nenhum interesse em defender a instituição da polícia militar, ao contrário. Tenho participado de inúmeras manifestações ecoando a palavra de ordem “não acabou, tem que acabar, eu quero o fim da polícia militar”.

Mas, há muito tempo me espanta a indiferença do governo do Estado em relação às mortes de policiais em serviço. O espanto vem da constatação da diferença entre a importância que os governos fluminenses parecem querer conferir à segurança pública e o desprezo pelas perdas em combate, para usar o vocabulário de guerra. Não encontro registro, por exemplo, da presença de um governador de Estado no enterro de um PM assassinado. Na maioria das vezes, a autoridade máxima presente é o comandante do Batalhão no qual servia o policial, o que termina por configurar aquela perda como exclusiva para a comunidade a qual ele pertencia. Família próxima e amigos completam a cena, em geral marcada pela indignação com a falta de condições de trabalho. O apelo por parte dos policiais militares por reconhecimento das vidas perdidas tem se dado em moldes muito próximos do apelo feito pelas famílias que perdem seus filhos para a violência policial. Há poucos meses, uma organização de defesa da vida dos policiais instalou nas grades de proteção da Lagoa Rodrigo de Freitas placas em homenagem aos mortos, manifestação do mesmo tipo das promovidas pelas organizações de vítimas da violência policial.

³ Sobre o tema, permito-me referir a Bakker, Thaís. “O Estado-Nação a partir da filosofia de Judith Butler: reflexões sobre processos de congregação e segregação.” Dissertação de mestrado, PPGF, UFRJ, 2018. Orientação profa. Carla Rodrigues.

Na tentativa de fazer mais uma dobra no pensamento, proponho como hipótese que o desprezo pela vida dos policiais faz parte de um paradigma de estado de exceção que permite à PM continuar agindo baseada na estrutura de vingança, com liberdade de atuação nesta chamada “guerra ao tráfico” e, portanto, autorização para matar qualquer um a qualquer tempo sob qualquer pretexto. Para isso, é preciso também que as mortes dos policiais não sejam passíveis de luto, o que termina por autorizar e legitimar a atuação violenta como vingança pessoal, individual. Uma institucionalidade fraca dá a liberdade necessária para que cada policial continue agindo do modo mais violento possível. Tudo se passa “como se” o Estado não fosse o assassino, tudo precisa se passar “como se” o Estado não fosse o assassino. É esse “como se” que autoriza a violência da PM e faz com que sintagmas como “bala perdida” ou “guerra ao tráfico” sejam empregados “como se” esta fosse uma guerra entre a polícia e os bandidos, na qual uma população civil muito específica e um contingente militar também muito específico morrem como meros danos colaterais, “como se” essa não fosse uma guerra de ricos contra pobres. É “como se” o Estado não participasse do seu próprio estado de exceção, confirmando os piores prognósticos de Derrida e, mais contemporaneamente, de Rancière: a degenerescência da polícia é também o fracasso total da política.

Na tão citada oitava tese sobre o conceito de história, Benjamin diz que a tradição dos oprimidos nos ensina que o "estado de exceção" em que vivemos é na verdade a regra geral, proposição que Agamben radicaliza quando diz que o estado de exceção é um paradigma de governo. Quase cinquenta anos depois, Rancière escreveu 10 teses sobre a política, e justo na sua oitava tese ele diz que a política é o que dá a ver aquilo que não tinha razão de ser visto, e cita os trabalhadores e as mulheres como exemplos do que a política não quer dar a ver. Eu, aqui no Rio de Janeiro de 2017, no IFCS de 2017, citaria os pobres, os pretos, os favelados, os moradores de rua da nossa rua, os catadores do nosso lixo. O legado dos 50 anos da desconstrução para mim é a chance ínfima e radical de dizer que fazer filosofia é hoje fazer filosofia política para dar a ver o que não pode ser visto, para a cada dia repetir Foucault e dizer, de um modo igual mas sempre diferente, que o racismo é a condição de aceitar a eliminação de uma vida em sociedade. Fazer filosofia política é aceitar a provocação de Pucheu e perguntar, com ele, para que filósofos em tempos de terrorismo? ou como fazer filosofia em tempos de terror, para deixar ecoar aqui um título de Derrida (Borradori, 2004). Fazer filosofia política é rasurar a linha que pretende separar a vida de valor incondicional dos que vivem e a vida sem condições dos que são mortos.

Referências Bibliográficas

- AGAMBEN, G. (2007). *Estado de exceção* (2ª edição). Tradução Iraci Poleti. São Paulo: Boitempo Editorial (Obra original publicada 2003).
- ARENDT, H. (2016). *Sobre a violência* (7ª edição). Tradução André de Macedo Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. (Obra original publicada 1970)
- Bakker, T. (2018). *O Estado-Nação a partir da filosofia de Judith Butler: reflexões sobre processos de congregação e segregação*. Dissertação de mestrado não-publicada, Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- BENJAMIN, W. (2011). Por uma crítica da violência. Tradução de Ernani Chaves. IN: _____. *Escritos sobre mito e linguagem*. São Paulo: Editora 34. (Obra original publicada 1921)
- BORRADORI, G. (2004). *Filosofia em tempos de terror*. Tradução de Roberto Mugiatti. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- BUTLER, J. (2004). *Precarious life*. Nova York: Verso.
- _____. (2014). *O clamor de Antígona*. Tradução André Checinel. Florianópolis: Editora da UFSC. (Obra original publicada 2002)
- _____. (2015). *Quadros de guerra*. Tradução Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. (Obra original publicada 2009)
- CORNELL, Drucilla. (1992) *The philosophy of the limity*. New York and London: Routledge.
- DERRIDA, J. (2007). *Força de lei – o fundamento ‘místico’ da autoridade*. Tradução Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes. (Obra original publicada 1989)
- FOUCAULT, M. (2000). *Em defesa da sociedade*. Tradução Maria Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes. (Obra original publicada 1976)
- _____. (2008). *Segurança, território, população*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes. (Obra original publicada 1978)
- GAGNEBIN, J. (2010). O preço de uma reconciliação extorquida. IN: SAFATLE, V & TELES, E. (Orgs.) *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo Editorial.
- NANCY, J. (1983). *L'impératif catégorique*. Paris: Flammarion.
- PUCHEU, A. (2017). *Para que poetas em tempos de terrorismos?* Rio de Janeiro: Azougue Editorial.
- RANCIÈRE, J. (2014). *Nas margens do político*. Tradução Vanessa Brito e João Pedro Cachopo. Lisboa: KKYM. (Obra original publicada 1998)
- RODRIGUES, C. (2010). *Dois palavras para o feminino: hospitalidade e responsabilidade em Jacques Derrida*. Tese de Doutorado não-publicada, Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- _____. (2013) *Dois palavras para o feminino – hospitalidade e responsabilidade*. Sobre ética e política em Jacques Derrida. Rio de Janeiro: FAPERJ/NAU Editora.